

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL N° 02/2025 – CPAM**

**PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL**  
**REFERENTE AO ANO DE 2024 QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO**

O Município de Quatro Barras, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 76.105.568/0001-39, com sede no endereço Avenida Dom Pedro II, nº 110 – Centro, Quatro Barras - PR, CEP 83.420-125, por meio da Comissão Permanente de Avaliação do Magistério - CPAM, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.231/2021, torna público o Edital de Progressão Funcional de 2025, que estabelece normas, procedimentos e prazos para a classificação e seleção dos servidores públicos municipais integrantes do quadro próprio do magistério, de acordo com o disposto na Lei Municipal 12/2001.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 Este edital tem por objetivo divulgar a classificação e seleção de servidores públicos municipais integrantes do quadro próprio do magistério aptos a participar do processo de Progressão Funcional 2025, condicionando a concessão do benefício à disponibilidade orçamentária do município, conforme disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 12/2001.

1.2 A Progressão Funcional consiste na passagem do servidor público municipal do quadro próprio do magistério estável ao nível de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo cargo em que estiver enquadrado, quando da concessão, conforme artigo 10 da Lei Municipal nº 12/2001.

1.3 A progressão do servidor público municipal estável para 1 (um) nível superior a que se encontra se dará por merecimento, em decorrência de participação neste processo de seleção, nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 12/2001.

1.4 Todos os servidores efetivos estáveis aptos a participar deste processo de seleção (relacionados no Anexo II) que pretendam concorrer ao benefício da Progressão Funcional deverão inscrever-se e apresentar os documentos constantes do item 5.1 do presente Edital, nos termos da Lei Municipal nº 12/2001.

1.4.1 A relação dos servidores aptos a participar deste processo foi elaborada e encaminhada à Comissão Permanente de Avaliação do Magistério - CPAM pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

1.4.2 Sendo constatada alguma inconsistência na relação contida no Anexo II, a CPAM emitirá relação corrigida.

1.5 Compete à Comissão Permanente de Avaliação do Magistério - CPAM publicar o Edital e realizar os procedimentos para a seleção e classificação dos servidores públicos municipais do quadro próprio do magistério dentro do processo de Progressão Funcional, conforme artigo 9 da Lei Municipal nº 12/2001. Contudo, a implementação do benefício será realizada pelo setor de Recursos Humanos, após o encerramento do processo de seleção, com base no resultado final homologado, podendo o candidato solicitar parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, quando julgar necessário.

1.6 Este edital, resultados e demais informações serão publicados no site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br) > Servidor > Progressão Funcional e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: [www.ampr.org.br](http://www.ampr.org.br).

1.7 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude será responsável por cientificar os servidores das unidades de ensino, através das chefias imediatas, e, ainda, os servidores cedidos a outros órgãos, a fim de que tomem ciência do presente edital, garantindo-lhes o direito previsto em lei.

1.8 Os servidores deverão apresentar certificação de cursos e/ou treinamentos na área da educação, entende-se por cursos, treinamento e desenvolvimento elegíveis para o pleito da progressão funcional, aqueles cuja temática/conteúdo tenha relação imediata com as atribuições do cargo em que o servidor estável encontrava-se investido, ou a área de atuação na qual encontrava-se desenvolvendo a maior parte das suas atividades no período em análise, sendo que a conclusão do curso deverá ser comprovada através de Certificados, Diplomas, Declarações ou Históricos Escolares.

**2. DO CRONOGRAMA**

2.1 O Cronograma contemplando a previsão dos principais eventos e datas para a operacionalização do processo de seleção para a Progressão Funcional consta da tabela abaixo:

CRONOGRAMA - EDITAL 02/2025	DATA
Publicação do edital	06 de Junho
Prazo para impugnação do edital	Até dia 09 de Junho
Inscrição dos candidatos (via protocolo digital* e/ou protocolo físico)	De 11 de Junho a 30 de Junho
Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação	07 de Julho
Prazo para interposição de recurso ao Resultado Preliminar de Classificação (Exclusivamente via protocolo digital*)	De 08 a 10 de julho
Período de apresentação de títulos originais (fisicamente)	De 11 a 15 de julho
Divulgação do Resultado de Vagas Remanescentes	18 de julho
Divulgação do Resultado Final de Classificação	25 de julho
Prazo para interposição de recurso ao Resultado Final de Classificação (Exclusivamente via protocolo digital)	De 28 a 30 de julho

2.2 As datas previstas no item 2.1 poderão ser prorrogadas, a critério da Comissão Permanente de Avaliação do Magistério - CPAM.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1 O edital poderá ser impugnado por qualquer servidor público estável municipal do quadro próprio do magistério, caso apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

3.2 As impugnações deverão ser protocoladas até às 23h59 do dia 10 de Junho de 2025, via Protocolo Digital ou diretamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

3.2.1 O roteiro para o protocolo digital encontra-se no Anexo VI.

3.3 Todas as impugnações serão analisadas e respondidas aos impugnantes, e sendo constatadas razões, o edital poderá ser alterado.

3.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital o servidor que não o fizer na forma e no prazo previsto acima.

### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO**

4.1 Poderão participar deste processo de Progressão Funcional os servidores públicos municipais estáveis que se enquadrem nos seguintes critérios:

I. Ser servidor estável, ou seja, que já tenha sido aprovado no estágio probatório, conforme o Decreto Municipal nº 859/2010;

II. Estar em efetivo exercício no ano de 2024 (nos termos do artigo 40 da Lei Municipal nº 12/1999);

III. Não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no ano imediatamente anterior;

IV. Não ter sofrido punição disciplinar em processo administrativo;

V. Não ter gozado de licença sem vencimentos em 2024;

VI. Se beneficiário de progressão em processos anteriores, possuir o interstício de 2 (dois) anos para a próxima participação;

4.2 Os servidores públicos municipais estáveis (relacionados no Anexo II deste) interessados em participar deste processo de Progressão Funcional deverão anexar ao Requerimento de Inscrição (Anexo III) os seguintes documentos, de caráter classificatório:

I. Certificados de formação continuada realizados nos anos de 2022, 2023 e 2024 que, na somatória geral, totalizam a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, cujas temáticas sejam pertinentes ao cargo ou à área de atuação do servidor público.

II. Avaliação de Desempenho a ser preenchida pelo chefe imediato na unidade em que o servidor esteve lotado no ano de 2024.

Na hipótese do chefe imediato de 2024 estar concorrendo ao benefício de Progressão Funcional no mesmo cargo do servidor a ser avaliado, o superior deverá passar formalmente a incumbência do preenchimento da Avaliação de Desempenho ao Secretário Municipal da pasta à época, ou seu substituto nomeado.

No caso do servidor ter sido lotado em unidades distintas no período de análise, a avaliação deverá ser realizada pela unidade em que o servidor permaneceu lotado por maior período no ano de 2024.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição para participação do processo de Progressão Funcional será realizada entre os dias 12 de Junho a 04 de Julho de 2025 e se dará mediante o protocolo dos documentos abaixo relacionados:

**I. Requerimento de Inscrição preenchido e assinado (Anexo III);**

**II. Cópia simples ou autenticada dos certificados de formação continuada realizados pelo servidor, nos moldes do item 4.2 inciso I.**

**III. Cópia da Avaliação de Desempenho preenchida e assinada devendo conter o carimbo e assinatura do responsável pela avaliação, considerando os itens 4.2 inciso II, alíneas "a" e "b" deste edital.**

**IV Declaração não obrigatória.** Fica desobrigado a comprovar títulos originais o candidato que apresentar a Declaração constante do Anexo IV deste, contendo a lista todos os certificados entregues e períodos, bem como, assinatura do servidor, observando-se que a declaração falsa será passível das sanções previstas no item 5.4 e 5.4.1 deste edital.

a. O documento não poderá conter rasuras, borrões e/ou corretivos, e deverá ser totalmente preenchido, sob pena de nulidade da avaliação, impossibilitando o servidor de participar do processo de Progressão Funcional;

b. As inscrições serão realizadas pelo servidor ou seu procurador no Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, sito a Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras - PR, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

5.2 O roteiro para o Protocolo Digital se encontra no Anexo VI.

5.3 A inscrição poderá ser cancelada a qualquer momento, se comprovado que o candidato prestou declarações falsas, inexatas ou adulterou quaisquer documentos apresentados.

5.3.1 Na hipótese da ocorrência do disposto no item anterior, o fato deverá ser comunicado ao Chefe do Poder Executivo para abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, nos termos do Estatuto do Servidor Público de Quatro Barras.

5.4 Ao realizar a inscrição, o servidor público do quadro próprio do magistério estável participante do processo de Progressão Funcional declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas no presente edital, assumindo plena concordância das mesmas.

5.5 O servidor que possuir mais de uma matrícula ativa e que atenda os pré-requisitos para a progressão funcional, deverá preencher um requerimento para cada uma das matrículas.

### **6. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

6.1 A Avaliação de Desempenho consiste na avaliação do servidor público municipal do quadro próprio do magistério quanto a frequência e pontualidade, bom desempenho de suas atribuições e deveres funcionais e eficiência no serviço.

6.2 A Avaliação de Desempenho é de caráter eliminatório, sendo que as notas inferiores a 7 (sete) pontos nos quesitos da avaliação implicará na desclassificação do servidor neste processo de seleção.

6.3 A Avaliação de Desempenho corresponde a 50% (cinquenta por cento) nos critérios de classificação do presente processo.

6.4 Servidores que estão em regime de permuta, deverão apresentar avaliação realizada no município em que estiveram desempenhando suas atividades em 2024;

## 7. DA AVALIAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

7.1 Para a comprovação da realização de cursos de formação continuada, serão considerados Certificados, Diplomas, Declarações ou Históricos Escolares cujas temáticas/conteúdo tenham relação imediata com as atribuições do cargo em que o servidor do quadro próprio do magistério estável encontrava-se investido, ou a área de atuação na qual desenvolveu suas atividades no período compreendido pelo item 7.3 deste edital.

7.2 Somente serão validados pela CPAM os certificados de formação continuada que contenham no mínimo, as seguintes informações: (1) título do curso, (2) entidade e/ou instituição executora, (3) período de realização, e (4) carga horária.

7.3 Serão considerados válidos para fins deste processo de seleção os cursos realizados nos anos de **2022, 2023 e 2024**, no período compreendido entre **01/01/2022 a 31/12/2024**.

7.3.1 Na hipótese de apresentação de comprovante cujo período tenha encerrado após o prazo determinado no item 7.3, os mesmos serão excluídos da análise, pois serão consideradas apenas as horas/aulas realizadas no prazo previsto neste edital.

7.4 O candidato que não apresentar a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas/aula será desclassificado neste processo de seleção.

7.5 O candidato poderá apresentar certificados que ultrapassem a quantidade de 80 (oitenta) horas/aula, para fins de desempate.

7.6 A pontuação dos títulos será computada de modo que cada hora dos certificados de formação continuada realizado valerá 0,10 (um décimo), sendo que após atingidos 10,0 (dez) pontos, a pontuação sobressalente será computada ao candidato para fins de desempate.

7.7 É vedada a apresentação de certificado de curso de pós-graduação ou especialização neste processo de seleção de Progressão Funcional que já tenham sido apresentados para fins de Promoção Funcional e/ou aqueles efetivamente utilizados para a titulação na ocasião do processo seletivo para o ingresso no cargo de provimento efetivo.

7.8 A Avaliação dos certificados de formação continuada corresponde a 50% (cinquenta por cento) nos critérios de classificação do presente processo.

## 8. DA CONTAGEM DOS PONTOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Para a realização do cálculo dos critérios de classificação dispostos nos itens 6 e 7 deste edital, será adotada média ponderada conforme exemplo demonstrado a seguir:

EXEMPLO DE CÁLCULO DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO			
Critérios	Peso	Nota	Pontuação Final
Avaliação de Desempenho	50	8,5	425
Certificados de formação continuada	50	7,0 (70h)	350
Total			775
NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO			7,75

Onde:  $(50 \times 8,5) + (50 \times 7,0) = 775 / 100 = 7,75$  Sendo que 100 equivale ao peso total, assim, o valor de 7,75 representa a Nota de Classificação Final do servidor.

8.2 Havendo empate nas notas finais de classificação, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior quantidade de horas em cursos de formação continuada ;
- II. Maior nota da avaliação funcional;
- III. Data de posse/admissão mais antiga;
- IV. Maior idade.

## 9. DO PROCESSO DE APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES CONTEMPLADOS

9.1 Encerrado o prazo de inscrições e apresentação de documentos, ocorrerá a fase interna de apuração das pontuações, conforme critérios definidos no item 8 deste edital.

9.2 Após a apuração das pontuações finais, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com suas pontuações por cargo. Para que um candidato seja considerado apto à classificação, é necessário obter uma nota mínima de 8 (oito) pontos. Na sequência será definida a classificação e o enquadramento dentro do número de vagas disponíveis para o cargo (30% conforme disposto no artigo 11 da Lei Municipal 12/2001).

9.3 Na sequência será apurado o Resultado Preliminar de Classificação, contendo a relação de servidores pré-selecionados para receber a progressão funcional.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

10.1 O Resultado Preliminar de Classificação do processo de Progressão Funcional e convocação dos servidores classificados para apresentação dos títulos originais será divulgado e publicado no site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br) > Servidor > Progressão Funcional até 07 de julho de 2025.

10.2 Após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para a interposição de recursos, por meio de requerimento encaminhado à CPAM (nos moldes do Anexo V do edital), devidamente instruído e protocolado no Protocolo Digital da Prefeitura de Quatro Barras, dos dias 08 a 10 de julho de 2025.

10.3 Todos os recursos protocolados no prazo e nos moldes previstos no item 10.2 serão analisados e respondidos, e caso sejam julgados procedentes, a CPAM retificará o resultado da classificação.

## 11. A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.1 Encerrado o prazo recursal e realizadas as análises dos recursos, a Comissão realizará a divulgação do Resultado Final de Classificação do processo de Progressão Funcional no site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br) > Servidor > Progressão Funcional e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná até o dia 25 de julho de 2025.

11.2 Após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, por meio de requerimento encaminhado à CPAM (nos moldes do Anexo V do edital), devidamente instruído e protocolado no Protocolo Digital da Prefeitura de Quatro Barras, dos dias 25 a 30 de julho de 2025.

11.3 Todos os recursos protocolados no prazo previsto do item 11.2 serão analisados e respondidos, e caso sejam julgados procedentes, a CPAM modificará o resultado da classificação.

11.4 Será indeferido o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora dos prazos e critérios estabelecidos no item 11.2 deste edital.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A homologação do processo de avaliação para Progressão Funcional será realizada por ato do Prefeito Municipal de Quatro Barras, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame, obedecendo ao quantitativo descrito no Anexo I.

12.2 Na hipótese de existir servidores com vencimentos congelados, por força do teto Constitucional previsto no artigo 37, inciso XI da CF, artigo 85, inciso XI da Lei Orgânica Municipal e Acórdão nº 5686/2016 do Tribunal de Contas do Paraná, estes não perdem o direito de participar do processo, contudo, se contemplados com o benefício, este somente será implementado quando cessar a violação ao teto constitucional.

12.3 Os servidores que obtiverem o benefício da Progressão Funcional no final deste processo não poderão se utilizar dos mesmos certificados para alcançar qualquer outro benefício previsto nesta Prefeitura, exceto para professores detentores de dois padrões de admissão junto ao município.

12.4 São partes integrantes deste edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

12.5 O presente edital e demais atos estarão disponibilizados no site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br) > Servidor > Progressão Funcional e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: [www.ampr.org.br](http://www.ampr.org.br).

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação do Magistério, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.7 A implementação do avanço de nível para todos os servidores que lograram sucesso no certame será efetivada pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, após autorização do Chefe do Poder Executivo.

Quatro Barras, 05 de Junho de 2025.

---

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR CARGO (Conforme critérios estabelecidos pelas Leis Municipais nº 907 e 908/2015)

CARGOS DA LEI MUNICIPAL N° 907/2015		
CARGOS	VAGAS OCUPADAS	30% DAS VAGAS
PROFESSOR DE ARTES	02	01
PROFESSOR DE DANÇA	01	01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	35	10
PROFESSOR DE MÚSICA	01	01
PROFESSOR M/CD	00	05
PROFESSOR MLPA	108	32
PROFESSOR MLPE	141	42

## ANEXO II

**SERVIDORES APTOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL** (Conforme critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 12/2001)

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1770	ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN	PROFESSOR MLPE
599	ADRIANA DE ARAUJO TULIO	PROFESSOR MLPE
1487	ADRIANA FURMAN MUNIZ	PROFESSOR MLPE
5401	ADRIANA FURMAN MUNIZ	PROFESSOR MLPE
2597	ADRIANO DE LARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
6337	ALESSANDRO CONDE SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
719	ALINE MARI BERLESI	PROFESSOR MLPE
6638	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA	PROFESSOR MLPE
1769	ANGELA GRACIELE CARVALHO	PROFESSOR MLPA
614	ANGELA MARIA CURUPANA SIMIAO	PROFESSOR MLPE
5960	ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR MLPE
4287	ANNA MARY GUARIZA	PROFESSOR MLPE
2230	BEATRIZ SILVEIRA	PROFESSOR MLPE
2229	BRUNA CRISTOFOLI	PROFESSOR MLPA
2225	CAMILA MAGALHAES DE SOUZA	PROFESSOR MLPE
5328	CARINA MACCALLI	PROFESSOR MLPE
5973	CARLISE TALITA DUTRA	PROFESSOR MLPE
597	CARMEN CREPLIVE CORDEIRO	PROFESSOR MLPE
2224	CELIA PETSCH BARBOSA	PROFESSOR MLPE
5944	CIDIANE APARECIDA GARCIA	PROFESSOR MLPA
5357	CLEIA LUIZA COLLERE	PROFESSOR MLPE
5383	CRICIAN ANDREATTA DE LARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
6354	CRISTIANE CARINA TOLEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1250	CRISTIANE TREVISAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2222	CRISTINA GODOY	PROFESSOR MLPE
5429	DEISEANI CORREA ROSENENTE DOMINGUES	PROFESSOR MLPE
2408	DELTA GENESI SILVEIRA	PROFESSOR MLPE
990	DILCELIA APARECIDA PALHANO DO PRADO	PROFESSOR MLPE
1029	DILMA DE FATIMA ARRUDA	PROFESSOR MLPE
5437	DIRCE APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR MLPE
87	ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA	PROFESSOR MLPE
750	ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA	PROFESSOR MLPE
5396	ELAINE CRISTINA VODAN	PROFESSOR MLPA
2232	ELOIZE ASSUMPCAO KAMINSKI	PROFESSOR MLPE
2479	ERIKA PRESTES ANDREATTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1768	ESTERLIN SCHRAIBER TREVISAN	PROFESSOR MLPE
2228	ESTERLIN SCHRAIBER TREVISAN	PROFESSOR MLPE
6038	EVELIN MARIA GONCALVES SANTOS DE MIRANDA	PROFESSOR MLPE
2285	FABIANNY DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA	PROFESSOR MLPE
627	FRANCELINA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR MLPE
5690	FRANCIELI FERNANDES DIAS	PROFESSOR MLPE
4289	FRANCIS MARA PIZONI BASILIO CARRASCO	PROFESSOR MLPA
5744	GABRIELE CORDEIRO CARNEIRO	PROFESSOR MLPE
1681	GERSON GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
5391	GIANCARLA RODRIGUES FERRARINE	PROFESSOR MLPE
910	GLEICE DE LARA ESPERANCETA	PROFESSOR MLPE
5720	GUILHERME AUGUSTO PRODOSCIMO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2349	IRENILDA ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR MLPE
1494	IZALTINA VICENTE CARNEIRO	PROFESSOR MLPE
4279	JANAINE BATISTA MOREIRA MOMBACH	PROFESSOR MLPE
2220	JANAINE FERRARINI ZANETTI	PROFESSOR MLPE
2283	JOSIANE DA SILVA PIRES AUGUSTO	PROFESSOR MLPA
595	JOSIELI DE FATIMA GUIDOLIN FURMAN	PROFESSOR MLPA
5381	JOSIELI DE FATIMA GUIDOLIN FURMAN	PROFESSOR MLPA
4286	JOSIRENE DE FATIMA BEIRA ALVES SILVA	PROFESSOR MLPE
157	JUCELE ANDREATTA	PROFESSOR MLPE
5321	JUCELE ANDREATTA	PROFESSOR MLPE
5452	JULIANA KENAP	PROFESSOR MLPE

5981	JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1420	KARINA ANACLETO	PROFESSOR MLPE
5316	KARINA DA SILVA	PROFESSOR MLPE
2348	KATIUSCIA BUTZKE MORAIS	PROFESSOR MLPE
2347	LIDIA APARECIDA DE LIMA REBELLO OLIVEIRA	PROFESSOR MLPE
5745	LIDIA APARECIDA DE LIMA REBELLO OLIVEIRA	PROFESSOR MLPE
4118	LORENY PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2502	LUCAS DOS REIS MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
5387	LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO	PROFESSOR MLPE
1431	LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI	PROFESSOR MLPE
5421	LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI	PROFESSOR MLPE
616	LUCIMARI FERRARINI	PROFESSOR MLPE
4284	MANUELA CELESTINE CORGAS DA SILVA	PROFESSOR MLPE
5714	MARIA IVETE DA SILVA WALEK	PROFESSOR MLPE
606	MARIA IZABEL ANDREATTA	PROFESSOR MLPA
5398	MARISA FATIMA KUKUL	PROFESSOR MLPE
1226	MARLENE DO PERPETUO SOCORRO PIRES DA SILVA	PROFESSOR MLPE
2654	MEIRE VIDOLIN PEREIRA	PROFESSOR MLPE
2234	MERILIN CASTRO DA SILVA KISOVEC	PROFESSOR MLPA
5416	MISLENE LUIZA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR MLPE
2227	MONIQUE APARECIDA BOSSARDI	PROFESSOR MLPE
231	NEUSA ORLANDA CHILANTI	PROFESSOR MLPE
776	OLINDA DA SILVA	PROFESSOR MLPE
2226	OSANA RIBEIRO DO VALE MARTINS	PROFESSOR MLPE
5406	OSANA RIBEIRO DO VALE MARTINS	PROFESSOR MLPE
618	RAQUEL MUCENIEKS COLUCCI	PROFESSOR MLPE
5374	RIVANIA DE LIMA GUIMARAES	PROFESSOR MLPE
2284	ROBERSON RAMOS	PROFESSOR MLPE
5314	ROSANE APARECIDA FULLAN	PROFESSOR DE DANCA
5360	ROSANE DE FATIMA VIDOLIN	PROFESSOR MLPE
1419	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA DIAS	PROFESSOR MLPA
2231	SOELI DE FATIMA CORDEIRO OTTO	PROFESSOR MLPE
5704	THAIS REGINA DE OLIVEIRA GODOY VIANA	PROFESSOR MLPE
5379	TIAGO FERNANDES	PROFESSOR DE ARTES
5623	VANESSA DE MORAES	PROFESSOR DE ARTES
4280	VANESSA FATIMA BARROS GOMES	PROFESSOR MLPE
5372	VERA LUCIA DE ALMEIDA COLLATO	PROFESSOR MLPE
1144	VILMA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CORDEIRO	PROFESSOR MLPE

### ANEXO III REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO MAGISTÉRIO

NOME DO SERVIDOR:

CARGO DE CONCURSO:

MATRÍCULA:

CPF:

CONTATO:

E-MAIL:

Para fins de inscrição, conforme Edital 02/2025 declaro que conheço o Edital e aceito todos os requisitos e regras elencadas no mesmo para participação em processo de seleção para alcançar PROGRESSÃO FUNCIONAL.

Quatro Barras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Servidor

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DOS CERTIFICADOS APRESENTADOS

Nº	Título do Certificado: (Denominação oficial do certificado emitido, conforme consta no documento.)	Local de Realização do Curso: (Nome da instituição, empresa ou organização responsável pela oferta do curso)	Data de Realização do Curso: (Data em que o curso foi realizado, conforme consta no certificado oficial)	Carga Horária Total: (Total de horas dedicadas ao curso)


Eu (nome do servidor) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, servidor(a) estável, concursado no Cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que o(s) documento(s) abaixo relacionado(s) foram anexados para benefício de progressão funcional e confere(m) com o certificado original. As informações prestadas acima são de inteira responsabilidade minha, ciente de que qualquer informação que não retrata a realidade será respondida civil e criminalmente.

Quatro Barras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Servidor  
**ANEXO V**

#### **MODELO DE RECURSO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO MAGISTÉRIO  
Edital Interno 02/2025 para fins de Progressão Funcional

NOME DO SERVIDOR:  
MATRÍCULA:  
CPF:  
CARGO:  
MOTIVO DO RECURSO:

Quatro Barras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Servidor

#### **ANEXO VI** **ROTEIRO PARA O PROTOCOLO DIGITAL**

**Passo 1:** Acessar: [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br) – link: Protocolo Digital

**Passo 2:** Solicitação de Abertura de Processos: No canto esquerdo da página selecione “Abertura de Processo” e preencha as informações solicitadas na tela. Quando finalizar selecione o botão abaixo descrito “Próximo”.

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**FC4101AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2025. Edição 3292  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>